



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 1EF20C43
Proc 00600-00025701/2024-69-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025701/2024-69

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 076/SML/PVH/2024 - RETIFICADO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR	
Nome do requisitante: Camila Bandeira Taques Forte	Cadastro: 1000749
Sector/Departamento: Departamento de Fomento ao Turismo - DEFOTUR.	Data do Pedido: 25/06/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de sacolas promocionais para atender as feiras, festivais e eventos da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, notadamente relacionados ao Departamento de Fomento ao Turismo, no âmbito de suas atribuições, competências, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Ilustração	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sacolas em Ráfia Laminada com impressão colorida fosca digital UV qualidade fotográfica com tinta sem solventes 4x4 cores, ecologicamente correta. Sacola medindo aproximadamente 400x350x200m RF BR 5x5e m 120 gramas. Alça em trama tela sem elasticidade reforçadas 56 cm x 2,5 cm de largura. Layout I	22330		UND.	2.600	R\$ 14,35	R\$ 37.310,00
2	Sacolas em Ráfia Laminada com impressão colorida fosca digital UV qualidade fotográfica com tinta sem solventes 4x4 cores, ecologicamente correta.	22330		UND.	2.600	15,28	R\$ 39.728,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.038,00 (SETENTA E SETE MIL E TRINTA E OITO REAIS).							

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. A forma de contratação pretendida será pelo procedimento licitatório, na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.3.1. A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como **OBJETO COMUM**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3.2 PERÍODO DE CONSUMO: Será para atender o período de 06 (seis) meses, de julho a dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

e-DOC 1EF20C43
Proc 00600-00025701/2024-69-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025701/2024-69

2.1. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 00600-00025701/2024-69**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de PLANEJAMENTO, constando ainda nos autos análise o Despacho Fundamentado e-DOC 137D7707-e, manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.

2.1.2. Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência e-DOC E921A495-e elaborado pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Federal 14.133/2021, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.2. DA JUSTIFICAVA DA SEMDESTUR

Considerando que o Departamento de Fomento ao Turismo- DEFOTUR tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao Turismo, projetos/ações estruturantes e promoção dos segmentos turísticos na capital de Porto Velho. Tem como proposta realização de ações para fomentar os Circuitos e Rotas: Circuito Gastronômico, Circuito Religioso, Circuito Verde, Circuito das Artes, Circuito Beradeiro, Circuito Pesca Esportiva, Fora de Rota, Circuito Rural, Circuito Ecológico, Circuito Destemidos Pioneiros, Circuito Histórico-Cultural, Circuito Aventura, Circuito dos Monumentos e Rotas Turísticas: Rota Cultural, Rota dos Arigós, Rota Ferroviária, Rota das Águas, elaboradas por este departamento, sendo assim para melhor promoção desses circuitos e rotas serão necessárias a confecções de sacolas promocionais turísticas.

O Departamento de Fomento ao Turismo (DEFOTUR) tem como missão desenvolver políticas públicas favoráveis ao turismo, implementar projetos e ações estruturantes, bem como promover os diversos segmentos turísticos em Porto Velho. Dentre suas propostas estão a realização de eventos e ações para impulsionar os Circuitos e Rotas turísticas da cidade, tais como o Circuito Gastronômico, Circuito Religioso, Circuito Verde, Circuito das Artes, entre outros. Para melhor organização dessas iniciativas, a confecção de sacolas promocionais se faz necessária, pois serão utilizadas em feiras e eventos de promoção para fomentar e divulgar o turismo em Porto Velho.

Considerando que a SEMDESTUR por meio do Departamento de Fomento ao Turismo vem desempenhando um trabalho de grande relevância para o trade turístico de Porto Velho, como capacitações, revitalizações, novo ordenamento, promoção de eventos e participação de eventos com grande relevância, como a 50ª edição da ABAV Expo Internacional que em 2023, que promoveu um encontro entre os principais players do setor em um ambiente de negócios, networking e capacitações. A feira é o principal evento de turismo do país, sendo apontada por 72% dos profissionais da indústria como evento de maior relevância do mercado, a feira teve um público de 50.000 visitantes, a SEMDESTUR esteve pela segunda vez com um stand físico e trouxe ótimo resultado para Porto Velho. Além da participação na ABAV, a Semdestur realizou a 2ª Edição do Estação Turismo - Identidade Beradeira teve como objetivo proporcionar aos moradores de Porto Velho e turistas a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

e-DOC 1EF20C43
Proc 00600-00025701/2024-69-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025701/2024-69

oportunidade de conhecer um material enriquecedor de promoção do turismo da nossa capital, foi um espaço de apresentação e capacitação dos agentes envolvidos no trade turístico, no ano passado o evento ocorreu de 18 a 25 de maio no Porto Velho Shopping onde teve o público de 2.754 visitantes. O projeto "Estação Turismo" representa mais uma iniciativa para impulsionar o setor turístico da capital, visando fortalecer Porto Velho como um destino de destaque na região.

Além desses eventos a SEMDESTUR realizou a 1º Road Show que reuniu personalidades ligadas ao turismo de Rondônia, como dirigentes; secretários, além de presidente da Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo (Anseditur), Alexandre Pereira, que também é secretário de turismo de Fortaleza. Em foco estará a campanha promocional "O melhor de PVH - Terra de Bravos |Pioneiros" e em 2024 será realizada a 2º edição deste evento. Porto Velho também participa de vários eventos de promoção turísticas nacionais e internacionais.

A divulgação de Porto Velho gera renda e estimula a cadeia produtiva local, esses eventos desempenham um papel crucial no desenvolvimento do turismo na cidade. A forma como Porto Velho se posiciona tanto no mercado interno quanto no externo é de suma importância, e a comunicação eficaz desempenha um papel fundamental nesse aspecto. A introdução da sacola ecobag como parte dessa estratégia de comunicação é uma maneira de agregar valor e será utilizada para distribuir todo o material gráfico relacionado ao projeto. Este ano, as sacolas promocionais serão indispensáveis para a terceira edição da "Estação Turismo", que terá uma duração prolongada, visando ampliar o acesso tanto da população local quanto dos turistas ao evento.

Dado que a sacola é confeccionada utilizando materiais ecológicos e é produzida com tecnologia de tintas livres de solventes, ela está alinhada com os princípios do turismo sustentável promovido pelo Departamento de Fomento ao Turismo em Porto Velho Considerando que as sacolas promocionais exercem um impacto significativo na comunicação eficaz com turistas e comunidades locais, o seu propósito é promover Porto Velho como destino turístico. Isso estimula a economia, criando empregos e gerando renda. Além disso, contribui para alcançar um dos objetivos desta secretaria, que é promover o turismo por meio da campanha "O Melhor de PVH - Terra de Bravos Pioneiros".

As informações para a futura aquisição de sacolas promocionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, foram levantadas por meio do Estudos Técnicos Preliminares Retificado N° 17/2024, parte integrante deste termo conforme (e-DOC: A2FCB0AF).

Considerando que as sacolas promocionais exercem um impacto significativo na comunicação eficaz com turistas e comunidades locais, o seu propósito é promover Porto Velho como destino turístico. Isso estimula a economia, criando empregos e gerando renda. Além disso, contribui para alcançar um dos objetivos desta secretaria, que é promover o turismo por meio da campanha "O Melhor de PVH - Terra de Bravos Pioneiros". Importante consignar que a justificativa da necessidade do objeto e quantidade estimada foram elaboradas pelo Departamento de Fomento ao Turismo - DEFOTUR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme informações dos Estudos Técnicos Preliminares, a solução proposta constitui-se aquisição de sacolas promocionais para atender as feiras, festivais e

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025701/2024-69

eventos da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, com objetivo de fomentar e promover o turismo de Porto Velho.

3.2. Considerando que a referida aquisição dos materiais busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

3.3. A descrição da solução, encontra-se pormenorizada no tópico 8 (oito) do Estudo Técnico Preliminares N° 17/2024, parte integrante deste termo, conforme (e-DOC: A2FCB0AF).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE: É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

A contratada deve priorizar:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal n° 14.133/2021, a subcontratação, cessão e/ou transferência são vedadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO:

5.2. Na entrega o prazo dos materiais(s) será de até 30 (trinta) dias, contatos após a entrega da nota do empenho os mesmos devem obedecer às características correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas.

5.3. A entrega do(s) material(s) deverá ser efetuada na **Divisão de Patrimônio**, com endereço na Rua General Osório, n° 81, Centro, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira das 08h00 as 14h00.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (de 2ª a 6ª feira), sendo em horário de expediente (08:00h às 14:00h), com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

5.5. A empresa deverá agendar a entrega do(s) material(s) com o mínimo de 48 horas antes de executar a entrega dos mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025701/2024-69

5.6. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

5.7. Condições de entrega:

5.7.1. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.7.2. As sacolas devem ser fabricadas com material de alta qualidade, durável e adequado ao propósito, considerando tamanho, capacidade e as dimensões das sacolas são de acordo com as especificações do objeto, contidas no item 9 do presente estudo.

5.7.3. A contratada deverá fornecer o material conforme design estabelecido: LAYOUT I - Praça das Três Caixas D'Água e LAYOUT II - Natureza Tucano, Anexo III do Estudo Técnico Preliminares N° 17/2024, parte integrante deste termo, (e-DOC: A2FCB0AF).

5.7.4. Sustentabilidade: A empresa deve priorizar práticas sustentáveis na confecção das sacolas, como o uso de materiais ecológicos, processos de produção de baixo impacto ambiental e o controle do desperdício. Além disso, a contratada deve se comprometer com o descarte adequado de resíduos gerados no processo de confecção das sacolas.

5.8. RECEBIMENTO:

5.8.1. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste Termo de Referência e no posterior Edital e as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 18.892/2023 e suas alterações, ficando seu recebimento atrelado à Comissão de Recebimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO;

a) **Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias** depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas especificações do Termo de Referência e da Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) **Definitivamente** será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

5.8.2. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais e dos serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

5.8.3. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.8.4. Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.8.5. A Comissão de Recebimento se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025701/2024-69

5.8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do Contrato.

5.8.7. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações, deverão ser retirados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação, sem gerar direito de indenização à Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.1. Conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

6.1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

6.3. A **fiscalização** do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente, de acordo com o estabelecido no art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta aquisição;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) contratada(s), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

7.6. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.7. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025701/2024-69

7.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência.

8.1.1. Na proposta de preços deverão constar o objeto especificado de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

8.2. Da exigência de Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao edital e seus anexos.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais, compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

8.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOC Q75D94CD-e e OD932173-e o valor estimado para a contratação é de **R\$ 77.038,00 (SETENTA E SETE MIL E TRINTA E OITO REAIS)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025701/2024-69

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.2.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;
- 10.1.3.** Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;
- 10.1.4.** Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.5.** Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 10.1.6.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;
- 10.1.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 10.1.8.** Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 10.1.9.** Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 10.1.10.** Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 10.1.11.** Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 10.1.12.** Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 10.1.13.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações
- 10.1.14.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
- 10.1.15.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1.** Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;
- 10.2.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste de Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025701/2024-69

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/bens deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 120 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

10.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

10.2.5. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;

10.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

10.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, nos termos do artigo 155, § 3º, da Lei 14.133/2021;

11.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025701/2024-69

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixa das pelo Código de Defesa do Consumidor, Leinº8.078, de 11.09.90.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração.

12.3.2. Desde que solicitado pelo contratado, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 1EF20C43
Proc 00600-00025701/2024-69-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00025701/2024-69

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados: Projeto/ Atividade: 17.32.23.695.035.1.199 - Promoção Turística (Ações do Fundo do Turismo).

Projeto/Atividade: 2.190 - Divulgação e promoção das atividades turísticas do município
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 270900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS

14. DOS ANEXOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

14.1. Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração:

Camila Bandeira Taques Forte
Gerente de Divisão
MATRÍCULA: 1000749

Responsável pela revisão:

NAIARA J. BRAGA DA SILVA
Diretora de Departamento Administrativo
MATRÍCULA:100239

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR
MATRÍCULA: 1000463



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00025701/2024-69

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, e-DOC A75F5EE4-e

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos deverão ser disponibilizados junto ao **EDITAL** no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Glauce Anne Barros De Souza Bezerra** - Secretária Municipal - Em: 07/10/2024, 11:16:22



Assinado por **Naiara Jovania Braga Da Silva** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 03/10/2024, 14:02:01



Assinado por **Camila Bandeira Taques Forte** - - Em: 03/10/2024, 13:08:26



Assinado por **Gabriele Holtz Machado** - ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS - Em: 03/10/2024, 13:08:05